



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo peças e mão-de-obra para a manutenção de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores, freezers e geladeiras, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Paço Municipal, Rua Acácio Trindade de Melo -102- Centro.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 27/05/2024, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, até o dia 10/06/2024 no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacao@espirtosantodoturvo.sp.gov.br e pelo telefones (14) 3375-9500 RAMAL 9538

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024.

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO-SP, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.264.509-0001-69, com sede à Rua Acacio Trindade de Melo, 102, Centro, Espírito Santo do Turvo - SP, CEP 18935-017, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de **credenciar jurídicas para a prestação de serviços, incluindo peças e mão-de-obra para a manutenção de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores, freezers e geladeiras**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial disposta no art. 78, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, o qual posteriormente será convertido em inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso IV, da referida lei .

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas jurídicas para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

prestação de serviços, incluindo peças e mão-de-obra para a manutenção de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores, freezers e geladeiras, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Estudo Técnico Preliminar deste Edital.

1.5 A lista de classificação dos Credenciados será por tempo de abertura de CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, podendo ser Requerido o documento em original por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

b) certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

3.4 Não serão aceitos protocolos como substitutos de certidões.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO SISTEMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

4.5 Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, dentro do período de sua vigência, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

4.5.1 O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação, através de Parecer ou Ata e será incluído após o último credenciado da lista atualizada.

4.5.2 A lista de Credenciamento e sua classificação será realizada por **maior tempo de abertura de empresa (CNPJ)** entre os habilitados no credenciamento.

4.6 A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

4.7 Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria solicitante, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

4.8. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

4.9 Nenhum proponente que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

4.10 Finalizada a lista de credenciados e vigente o presente credenciamento, deverá reiniciar os chamados pela ordem de classificação.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial do Municípios de Espírito Santo do Turvo.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP, situada à Acácio Trindade de Melo, 102, Centro, Espírito Santo do Turvo – SP ou por email encaminhado ao endereço www.licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial do Município de Espírito Santo do Turvo, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br e publicada no Diário Oficial do Município.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, em especial no artigo 107 da Lei nº 14.133/21, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Espírito Santo do Turvo - SP, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo IV deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores máximos constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração prevista no Anexo IV;

8.1.1. A cada serviço, deverá ser realizado orçamento prévio pela empresa credenciada, devendo ser anuído pelo órgão requisitante do serviço a aprovação e realização destes serviços orçados por meio de outorga expressa. Poderá, caso entenda necessário, ser orçado o mesmo serviço entre os demais credenciados, afim de garantir o menor preço pago pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção IPCA-IBGE, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

8.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo - SP até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo - SP.

8.7 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.8 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo - SP procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.9 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção
procurada; V = valor inicial
do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

I = média aritmética simples do IPCA (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

8.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Espírito Santo do Turvo - SP.

8.11 O pagamento do prestador de serviço contratado será realizado pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 - Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

053 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

054 – 02 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

055 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.02.02 – Vigilância em Saúde

10.304.0003.2.009 – Vigilância em Saúde

073 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.013 – Manutenção Fdo. Municipal Assist. Social - FMAS

091 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.03.02 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

08.244.0004.2.015 – Manutenção CRAS – Centro de Referência Assist. Social

107 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.03.04 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

08.243.0004.2.017 – Manutenção do FMDCA – Fdo. M. Direitos Criança e Adolescente

128 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.03.05 – Fundo Municipal de Solidariedade

144 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2.020 – Ensino Fundamental

163 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

164 – 02 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

165 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

166 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.04.02 - Creche Municipal

184 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

185 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.04.03 - Pré-Escola

204 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.04.04 – Merenda Escolar

12.306.0005.2.031 – Manutenção Merenda Escolar

217 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.606.0007.2.038 – Manutenção Agricultura e Abastecimento

267 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.07.00 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

277 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.2.040 – Manutenção Planejamento Urbano

288 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.09.00 – Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania

02.09.02 – Ações para Juventude e Cidadania

14.422.0010.2.042 – Manutenção Ações Juventude e Cidadania

311 – 051 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.09.00 – Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania

02.09.01 - Esportes, Eventos e Lazer

301 – 051 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.10.00 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente

321 – 051 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração

04.122.0014.2.047 – Manutenção Administração

355 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.15.00 – Diretoria Municipal para Expansão e Diversidade Cultural

02.15.01 – Cultura e Turismo

13.392.0016.2.049 – Manutenção Cultura e Turismo

388 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP poderá promover o credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à R: Acácio Trindade de Melo, 102, Centro, Espírito Santo do Turvo - SP, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pela email licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br.

10.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, que fazem parte integrante deste Edital.

11.2 O objeto deste credenciamento deve ser executado somente após o recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pelo Departamento competente, após análise detalhada do orçamento e seus valores elaborado pela empresa credenciada.

11.3 A contratada está sujeita à fiscalização das peças e serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber as peças e o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

com qualidade.

11.4 Caso o serviço prestado seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 Analisar todos os orçamentos de valores, inclusive de peças e de mão-de-obra, para fins de constatação e de comparativo do preço referenciado no mercado. Poderá o Credenciante realizar orçamentos com os demais credenciados, observada a lista de classificação.

12.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.3 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

12.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.9 A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

12.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP.

13.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4 A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II- Estudo Técnico Preliminar (E.T.P);

Anexo III- Mapa de Gerenciamento de Risco;

Anexo IV - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo VI - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Espírito Santo do Turvo - SP, 22 de maio de 2024.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores, freezers e geladeiras.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores, freezers e geladeiras, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS AR COND. 9000 BTUS	5	UN
2	TROCA PLACA 9000 BTUS	5	UN
3	TROCA CAPACITOR 9000 BTUS	5	UN
4	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 9000 BTUS	5	UN
5	REPOSIÇÃO DE GÁS 9000 BTUS	15	UN
6	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 9000 BTUS	88	UN
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	10	UN
8	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 9000 BTUS	10	UN
9	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS AR. COND. 12000 BTUS	5	UN
10	TROCA PLACA 12000 BTUS	5	UN
11	TROCA CAPACITOR 12000 BTUS	5	UN
12	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 12000 BTUS	5	UN
13	REPOSIÇÃO DE GÁS 12000 BTUS	15	UN
14	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 12000 BTUS	88	UN
15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	10	UN
16	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 12000 BTUS	10	UN
17	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS AR COND. 18000 BTUS	3	UN
18	TROCA PLACA 18000 BTUS	3	UN
19	TROCA CAPACITOR 18000 BTUS	3	UN
20	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 18000 BTUS	3	UN
21	REPOSIÇÃO DE GÁS 18000 BTUS	10	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

22	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 18000 BTUS	26	UN
23	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	10	UN
24	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 18000 BTUS	10	UN
25	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS AR COND. 24000 BTUS	5	UN
26	TROCA PLACA 24000 BTUS	5	UN
27	TROCA CAPACITOR 24000 BTUS	5	UN
28	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 24000 BTUS	5	UN
29	REPOSIÇÃO DE GÁS 24000 BTUS	10	UN
30	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 24000 BTUS	70	UN
31	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	20	UN
32	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 24000 BTUS	20	UN
33	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS AR COND. 30000 BTUS	3	UN
34	TROCA PLACA 30000 BTUS	3	UN
35	TROCA CAPACITOR 30000 BTUS	3	UN
36	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 30000 BTUS	3	UN
37	REPOSIÇÃO DE GÁS 30000 BTUS	5	UN
38	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 30000 BTUS	12	UN
39	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS	3	UN
40	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 30000 BTUS	3	UN
41	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS AR COND. 32000 BTUS	3	UN
42	TROCA PLACA 32000 BTUS	3	UN
43	TROCA CAPACITOR 32000 BTUS	3	UN
44	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 32000 BTUS	3	UN
45	REPOSIÇÃO DE GÁS 32000 BTUS	3	UN
46	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 32000 BTUS	4	UN
47	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 32000 BTUS	4	UN
48	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 32000 BTUS	4	UN
49	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS AR COND. 36000 BTUS	3	UN
50	TROCA PLACA 36000 BTUS	3	UN
51	TROCA CAPACITOR 36000 BTUS	3	UN
52	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 36000 BTUS	3	UN
53	REPOSIÇÃO DE GÁS 36000 BTUS	3	UN
54	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 36000 BTUS	3	UN
55	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36000 BTUS	3	UN
56	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 36000 BTUS	3	UN
57	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS AR COND. 48000 BTUS	3	UN
58	TROCA PLACA 48000 BTUS	3	UN
59	TROCA CAPACITOR 48000 BTUS	3	UN
60	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 48000 BTUS	3	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

61	REPOSIÇÃO DE GÁS 48000 BTUS	3	UN
62	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 48000 BTUS	3	UN
63	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48000 BTUS	3	UN
64	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 48000 BTUS	3	UN
65	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS AR COND. 60.000 BTUS	3	UN
66	TROCA PLACA 60000 BTUS	3	UN
67	TROCA CAPACITOR 60000 BTUS	3	UN
68	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 60000 BTUS	3	UN
69	REPOSIÇÃO DE GÁS 60000 BTUS	3	UN
70	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 60000 BTUS	3	UN
71	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60000 BTUS	3	UN
72	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 60000 BTUS	3	UN
73	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS AR COND. 80000 BTUS	3	UN
74	TROCA PLACA 80000 BTUS	3	UN
75	TROCA CAPACITOR 80000 BTUS	3	UN
76	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 80000 BTUS	3	UN
77	REPOSIÇÃO DE GÁS 80000 BTUS	3	UN
78	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 80000 BTUS	3	UN
79	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 80000 BTUS	3	UN
80	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 80000 BTUS	3	UN
81	TROCA COMPRESSOR FREEZER	10	UN
82	REPOSIÇÃO DE GÁS FREEZER	10	UN
83	TROCA MICROMOTOR VENTILADOR FREEZER	10	UN
84	TROCA TERMOSTATO FREEZER	10	UN
85	TROCA VEDAÇÃO FREEZER GAXETAS/ BORRACHAS	10	UN
86	TROCA COMPRESSOR GELADEIRA	15	UN
87	REPOSIÇÃO DE GÁS GELADEIRA	15	UN
88	TROCA REDE SENSORA GELADEIRA	15	UN
89	TROCA PLACA GELADEIRA	15	UN
90	TROCA VEDAÇÃO BORRACHA E GAXETAS GELADEIRA	15	UN
91	TROCA TURBINA CLIMATIZADOR	2	UN
92	TROCA PLACA CLIMATIZADOR	2	UN
93	TROCA DE FILTRO CLIMATIZADOR	4	UN
94	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CLIMATIZADOR	6	UN
95	TROCA DE MOTOR CLIMATIZADOR	2	UN
96	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CORTINA DE AR	4	UN

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Decreto Municipal nº 2417/2023, se caracterizando como **bens de uso comum**, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

- A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

- Prazo e Local da prestação dos serviços: O contratado prestará os serviços em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações, no prazo de até 24 horas para ar condicionado e imediato para freezer/geladeira.

- A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do contratante.

- Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências dos estabelecimentos, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

- A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

- Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais e peças, inclusive todos os instrumentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional.

- A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento. A peça de reposição, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

- A análise da Qualificação Técnica será comprovada e analisada mediante apresentação dos seguintes documentos: Atestado de capacidade técnica, experiência na assistência técnica em refrigeração, exclusivamente, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes e compatíveis com objeto desta licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contratado prestará os serviços em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações, no prazo de até 24 horas para ar condicionado e imediato para freezer/geladeira.

- A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do contratante.

- **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento. A peça de reposição, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) Agnaldo José Vasconcelos, designado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

• Recebimento do Objeto

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação de serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Prazo de Pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contados da data da nota fiscal.

- **Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou chave pix, vinculados ao CNPJ da empresa contratada.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Chamada pública/credenciamento, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento a apresentação de atestado de capacidade técnica e para fins de classificação, aquele que possuir maior tempo de abertura de empresa (CNPJ).

Os Serviços serão designados para empresas cadastradas no credenciamento, havendo mais de uma empresa credenciada os serviços serão contratados conforme a classificação das credenciadas, será efetuado um serviço para cada CNPJ, após todas as empresas credenciadas realizarem os serviços, automaticamente voltará a ser efetuado com a primeira empresa e assim sucessivamente.

- **Exigências de Habilitação**

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

A empresa credenciada que irá realizar o serviço deverá apresentar orçamentos completo afim de ser aprovado pelo gestor do órgão requisitante. Em caso de dúvidas sobre os valores apresentados, poderá ser realizado mais orçamentos dentre as empresas credenciadas, afim de garantir o menor custo à administração, limitados os valores máximos a serem pagos os preços da planilha abaixo.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 591.863,36, e o município pagará por manutenção os preços abaixo fixados, levantados com base em 03 orçamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO
1	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS 9000 BTUS	5	UN	1793,33
2	TROCA PLACA 9000 BTUS	5	UN	900,00
3	TROCA CAPACITOR 9000 BTUS	5	UN	296,67
4	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 9000 BTUS	5	UN	733,33
5	REPOSIÇÃO DE GÁS 9000 BTUS	15	UN	590,00
6	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 9000 BTUS	88	UN	200,00
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	10	UN	666,67
8	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 9000 BTUS	10	UN	566,67
9	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS 12000 BTUS	5	UN	1786,67
10	TROCA PLACA 12000 BTUS	5	UN	866,67
11	TROCA CAPACITOR 12000 BTUS	5	UN	293,33
12	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 12000 BTUS	5	UN	700,00
13	REPOSIÇÃO DE GÁS 12000 BTUS	15	UN	566,67
14	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 12000 BTUS	88	UN	200,00
15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	10	UN	666,67
16	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 12000 BTUS	10	UN	566,67
17	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS 18000 BTUS	3	UN	2246,67
18	TROCA PLACA 18000 BTUS	3	UN	1066,67
19	TROCA CAPACITOR 18000 BTUS	3	UN	293,33
20	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 18000 BTUS	3	UN	830,00
21	REPOSIÇÃO DE GÁS 18000 BTUS	10	UN	636,67
22	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 18000 BTUS	26	UN	200,00
23	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	20	UN	866,67
24	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 18000 BTUS	10	UN	726,67
25	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS 24000 BTUS	5	UN	2433,33
26	TROCA PLACA 24000 BTUS	5	UN	1133,33
27	TROCA CAPACITOR 24000 BTUS	5	UN	393,33
28	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 24000 BTUS	5	UN	886,67
29	REPOSIÇÃO DE GÁS 24000 BTUS	10	UN	833,33
30	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 24000 BTUS	70	UN	243,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

31	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	20	UN	1066,67
32	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 24000 BTUS	20	UN	866,67
33	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS 30000 BTUS	3	UN	2833,33
34	TROCA PLACA 30000 BTUS	3	UN	1316,67
35	TROCA CAPACITOR 30000 BTUS	3	UN	393,33
36	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 30000 BTUS	3	UN	886,67
37	REPOSIÇÃO DE GÁS 30000 BTUS	5	UN	833,33
38	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 30000 BTUS	12	UN	243,33
39	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS	3	UN	1066,67
40	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 30000 BTUS	3	UN	866,67
41	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS 32000 BTUS	3	UN	2833,33
42	TROCA PLACA 32000 BTUS	3	UN	1816,67
43	TROCA CAPACITOR 32000 BTUS	3	UN	430,00
44	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 32000 BTUS	3	UN	886,67
45	REPOSIÇÃO DE GÁS 32000 BTUS	3	UN	893,33
46	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 32000 BTUS	4	UN	243,33
47	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 32000 BTUS	4	UN	1066,67
48	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 32000 BTUS	4	UN	866,67
49	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS 36000 BTUS	3	UN	4833,33
50	TROCA PLACA 36000 BTUS	3	UN	2033,33
51	TROCA CAPACITOR 36000 BTUS	3	UN	473,33
52	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 36000 BTUS	3	UN	886,67
53	REPOSIÇÃO DE GÁS 36000 BTUS	3	UN	1073,33
54	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 36000 BTUS	3	UN	443,33
55	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36000 BTUS	3	UN	1566,67
56	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 36000 BTUS	3	UN	1420,00
57	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS 48000 BTUS	3	UN	5033,33
58	TROCA PLACA 48000 BTUS	3	UN	2233,33
59	TROCA CAPACITOR 48000 BTUS	3	UN	473,33
60	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 48000 BTUS	3	UN	1230,00
61	REPOSIÇÃO DE GÁS 48000 BTUS	3	UN	1073,33
62	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 48000 BTUS	3	UN	443,33
63	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48000 BTUS	3	UN	2066,67
64	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 48000 BTUS	3	UN	1926,67
65	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS 60000 BTUS	3	UN	5333,33
66	TROCA PLACA 60000 BTUS	3	UN	2633,33
67	TROCA CAPACITOR 60000 BTUS	3	UN	500,00
68	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 60000 BTUS	3	UN	1230,00
69	REPOSIÇÃO DE GÁS 60000 BTUS	3	UN	1780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

70	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 60000 BTUS	3	UN	486,67
71	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60000 BTUS	3	UN	2866,67
72	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 60000 BTUS	3	UN	2863,33
73	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS 80000 BTUS	3	UN	6300,00
74	TROCA PLACA 80000 BTUS	3	UN	3300,00
75	TROCA CAPACITOR 80000 BTUS	3	UN	533,33
76	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 80000 BTUS	3	UN	1666,67
77	REPOSIÇÃO DE GÁS 80000 BTUS	3	UN	2233,33
78	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 80000 BTUS	3	UN	566,67
79	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 80000 BTUS	3	UN	3300,00
80	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 80000 BTUS	3	UN	3283,33
81	TROCA COMPRESSOR FREEZER	10	UN	1300,00
82	REPOSIÇÃO DE GÁS FREEZER	10	UN	450,00
83	TROCA MICROMOTOR VENTILADOR FREEZER	10	UN	420,00
84	TROCA TERMOSTATO FREEZER	10	UN	300,00
85	TROCA VEDAÇÃO FREEZER GAXETAS/ BORRACHAS	10	UN	366,67
86	TROCA COMPRESSOR GELADEIRA	15	UN	1266,67
87	REPOSIÇÃO DE GÁS GELADEIRA	15	UN	410,00
88	TROCA REDE SENSORA GELADEIRA	15	UN	426,67
89	TROCA PLACA GELADEIRA	15	UN	486,67
90	TROCA VEDAÇÃO BORRACHA E GAXETAS GELADEIRA	15	UN	366,67
91	TROCA TURBINA CLIMATIZADOR	2	UN	593,33
92	TROCA PLACA CLIMATIZADOR	2	UN	3400,00
93	TROCA DE FILTRO CLIMATIZADOR	4	UN	356,67
94	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CLIMATIZADOR	6	UN	266,67
95	TROCA DE MOTOR CLIMATIZADOR	2	UN	3366,67
96	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CORTINA DE AR	4	UN	383,33

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 1029/2023. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Todas as secretarias e diretorias do município.

Espírito Santo do Turvo, 15 de maio de 2024.

Danielle Oliveira Fortunato
Sec. Mun. Planejamento e Gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Anexo II: Estudo Técnico Preliminar

MINUTA PADRONIZADA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores, freezers e geladeiras, com fornecimento do material.

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Secretaria de Planejamento Urbano	Luiz Umberto Campos
Secretaria de Saúde	Mércia de Oliveira Veloso
Secretaria de Agricultura	Wesley Gonçalves Zareski
Secretaria de Assistência Social	Érica da Silva Melo Santos
Secretaria de Educação	Valneci Bertolino
Secretaria de Juventude e Cidadania	João Paulo de Lima
Diretora de Administração	Regiane Pereira Fraga
Secretaria de Meio Ambiente	Igor Arruda Vitta

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao Decreto Municipal nº2417/2023, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o credenciamento de Empresas para instalação, manutenção (com fornecimento de peças) preventiva e corretiva de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores, freezers, geladeiras e serviços elétricos em geral, para atender as necessidades de todos os setores do município.

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva ou corretiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas, pois pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados.

Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades dos órgãos, uma vez que proporciona o bem estar, saúde e conforto térmico tanto dos servidores, quanto usuários e alunos da rede de ensino.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

- A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

- Prazo e Local da prestação dos serviços: O contratado prestará os serviços em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações, no prazo de até 24 horas para ar condicionado e imediato para freezer/geladeira.

- A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do contratante.

- Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências dos estabelecimentos, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

- A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

- Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais e peças, inclusive todos os instrumentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional.

- A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento. A peça de reposição, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

- A análise da Qualificação Técnica será comprovada e analisada mediante apresentação dos seguintes documentos: Atestado de capacidade técnica, experiência na assistência técnica em refrigeração, exclusivamente, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes e compatíveis com objeto desta licitação.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o Decreto Municipal nº 2417/2023, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

Levantamento da quantidade de equipamentos existentes e estimativa de novas demandas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS 9000 BTUS	5	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

2	TROCA PLACA 9000 BTUS	5	UN
3	TROCA CAPACITOR 9000 BTUS	5	UN
4	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 9000 BTUS	5	UN
5	REPOSIÇÃO DE GÁS 9000 BTUS	15	UN
6	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 9000 BTUS	88	UN
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	10	UN
8	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 9000 BTUS	10	UN
9	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS 12000 BTUS	5	UN
10	TROCA PLACA 12000 BTUS	5	UN
11	TROCA CAPACITOR 12000 BTUS	5	UN
12	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 12000 BTUS	5	UN
13	REPOSIÇÃO DE GÁS 12000 BTUS	15	UN
14	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 12000 BTUS	88	UN
15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	10	UN
16	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 12000 BTUS	10	UN
17	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS 18000 BTUS	3	UN
18	TROCA PLACA 18000 BTUS	3	UN
19	TROCA CAPACITOR 18000 BTUS	3	UN
20	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 18000 BTUS	3	UN
21	REPOSIÇÃO DE GÁS 18000 BTUS	10	UN
22	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 18000 BTUS	26	UN
23	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	20	UN
24	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 18000 BTUS	10	UN
25	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS 24000 BTUS	5	UN
26	TROCA PLACA 24000 BTUS	5	UN
27	TROCA CAPACITOR 24000 BTUS	5	UN
28	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 24000 BTUS	5	UN
29	REPOSIÇÃO DE GÁS 24000 BTUS	10	UN
30	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 24000 BTUS	70	UN
31	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	20	UN
32	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 24000 BTUS	20	UN
33	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS 30000 BTUS	3	UN
34	TROCA PLACA 30000 BTUS	3	UN
35	TROCA CAPACITOR 30000 BTUS	3	UN
36	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 30000 BTUS	3	UN
37	REPOSIÇÃO DE GÁS 30000 BTUS	5	UN
38	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 30000 BTUS	12	UN
39	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS	3	UN
40	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 30000 BTUS	3	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

41	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS 32000 BTUS	3	UN
42	TROCA PLACA 32000 BTUS	3	UN
43	TROCA CAPACITOR 32000 BTUS	3	UN
44	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 32000 BTUS	3	UN
45	REPOSIÇÃO DE GÁS 32000 BTUS	3	UN
46	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 32000 BTUS	4	UN
47	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 32000 BTUS	4	UN
48	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 32000 BTUS	4	UN
49	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS 36000 BTUS	3	UN
50	TROCA PLACA 36000 BTUS	3	UN
51	TROCA CAPACITOR 36000 BTUS	3	UN
52	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 36000 BTUS	3	UN
53	REPOSIÇÃO DE GÁS 36000 BTUS	3	UN
54	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 36000 BTUS	3	UN
55	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36000 BTUS	3	UN
56	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 36000 BTUS	3	UN
57	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS 48000 BTUS	3	UN
58	TROCA PLACA 48000 BTUS	3	UN
59	TROCA CAPACITOR 48000 BTUS	3	UN
60	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 48000 BTUS	3	UN
61	REPOSIÇÃO DE GÁS 48000 BTUS	3	UN
62	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 48000 BTUS	3	UN
63	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48000 BTUS	3	UN
64	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 48000 BTUS	3	UN
65	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS 60000 BTUS	3	UN
66	TROCA PLACA 60000 BTUS	3	UN
67	TROCA CAPACITOR 60000 BTUS	3	UN
68	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 60000 BTUS	3	UN
69	REPOSIÇÃO DE GÁS 60000 BTUS	3	UN
70	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 60000 BTUS	3	UN
71	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60000 BTUS	3	UN
72	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 60000 BTUS	3	UN
73	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS 80000 BTUS	3	UN
74	TROCA PLACA 80000 BTUS	3	UN
75	TROCA CAPACITOR 80000 BTUS	3	UN
76	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 80000 BTUS	3	UN
77	REPOSIÇÃO DE GÁS 80000 BTUS	3	UN
78	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 80000 BTUS	3	UN
79	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 80000 BTUS	3	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

80	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 80000 BTUS	3	UN
81	TROCA COMPRESSOR FREEZER	10	UN
82	REPOSIÇÃO DE GÁS FREEZER	10	UN
83	TROCA MICROMOTOR VENTILADOR FREEZER	10	UN
84	TROCA TERMOSTATO FREEZER	10	UN
85	TROCA VEDAÇÃO FREEZER GAXETAS/ BORRACHAS	10	UN
86	TROCA COMPRESSOR GELADEIRA	15	UN
87	REPOSIÇÃO DE GÁS GELADEIRA	15	UN
88	TROCA REDE SENSORA GELADEIRA	15	UN
89	TROCA PLACA GELADEIRA	15	UN
90	TROCA VEDAÇÃO BORRACHA E GAXETAS GELADEIRA	15	UN
91	TROCA TURBINA CLIMATIZADOR	2	UN
92	TROCA PLACA CLIMATIZADOR	2	UN
93	TROCA DE FILTRO CLIMATIZADOR	4	UN
94	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CLIMATIZADOR	6	UN
95	TROCA DE MOTOR CLIMATIZADOR	2	UN
96	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CORTINA DE AR	4	UN

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a contratação destina-se a compor:

- A prestação de serviços continuados por se tratar de matéria específica cuja mão de obra especializada não está disponível nos quadros permanentes da administração pública, bem como a falta de instrumentos, equipamentos e ferramental para a execução desses serviços. Além disso, a prática de terceirização para serviços de manutenção em climatização é a usual por órgãos e instituições públicas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 591.863,36 e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR). O município pagará por manutenção os preços abaixo fixados, levantados com base em 03 orçamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO
1	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS 9000 BTUS	5	UN	1793,33
2	TROCA PLACA 9000 BTUS	5	UN	900,00
3	TROCA CAPACITOR 9000 BTUS	5	UN	296,67
4	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 9000 BTUS	5	UN	733,33
5	REPOSIÇÃO DE GÁS 9000 BTUS	15	UN	590,00
6	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 9000 BTUS	88	UN	200,00
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	10	UN	666,67
8	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 9000 BTUS	10	UN	566,67
9	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS 12000 BTUS	5	UN	1786,67
10	TROCA PLACA 12000 BTUS	5	UN	866,67
11	TROCA CAPACITOR 12000 BTUS	5	UN	293,33
12	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 12000 BTUS	5	UN	700,00
13	REPOSIÇÃO DE GÁS 12000 BTUS	15	UN	566,67
14	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 12000 BTUS	88	UN	200,00
15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	10	UN	666,67
16	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 12000 BTUS	10	UN	566,67
17	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS 18000 BTUS	3	UN	2246,67
18	TROCA PLACA 18000 BTUS	3	UN	1066,67
19	TROCA CAPACITOR 18000 BTUS	3	UN	293,33
20	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 18000 BTUS	3	UN	830,00
21	REPOSIÇÃO DE GÁS 18000 BTUS	10	UN	636,67
22	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 18000 BTUS	26	UN	200,00
23	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	20	UN	866,67
24	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 18000 BTUS	10	UN	726,67
25	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS 24000 BTUS	5	UN	2433,33
26	TROCA PLACA 24000 BTUS	5	UN	1133,33
27	TROCA CAPACITOR 24000 BTUS	5	UN	393,33
28	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 24000 BTUS	5	UN	886,67
29	REPOSIÇÃO DE GÁS 24000 BTUS	10	UN	833,33
30	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 24000 BTUS	70	UN	243,33
31	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	20	UN	1066,67
32	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 24000 BTUS	20	UN	866,67
33	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS 30000 BTUS	3	UN	2833,33
34	TROCA PLACA 30000 BTUS	3	UN	1316,67
35	TROCA CAPACITOR 30000 BTUS	3	UN	393,33
36	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 30000 BTUS	3	UN	886,67
37	REPOSIÇÃO DE GÁS 30000 BTUS	5	UN	833,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

38	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 30000 BTUS	12	UN	243,33
39	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS	3	UN	1066,67
40	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 30000 BTUS	3	UN	866,67
41	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS 32000 BTUS	3	UN	2833,33
42	TROCA PLACA 32000 BTUS	3	UN	1816,67
43	TROCA CAPACITOR 32000 BTUS	3	UN	430,00
44	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 32000 BTUS	3	UN	886,67
45	REPOSIÇÃO DE GÁS 32000 BTUS	3	UN	893,33
46	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 32000 BTUS	4	UN	243,33
47	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 32000 BTUS	4	UN	1066,67
48	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 32000 BTUS	4	UN	866,67
49	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS 36000 BTUS	3	UN	4833,33
50	TROCA PLACA 36000 BTUS	3	UN	2033,33
51	TROCA CAPACITOR 36000 BTUS	3	UN	473,33
52	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 36000 BTUS	3	UN	886,67
53	REPOSIÇÃO DE GÁS 36000 BTUS	3	UN	1073,33
54	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 36000 BTUS	3	UN	443,33
55	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36000 BTUS	3	UN	1566,67
56	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 36000 BTUS	3	UN	1420,00
57	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS 48000 BTUS	3	UN	5033,33
58	TROCA PLACA 48000 BTUS	3	UN	2233,33
59	TROCA CAPACITOR 48000 BTUS	3	UN	473,33
60	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 48000 BTUS	3	UN	1230,00
61	REPOSIÇÃO DE GÁS 48000 BTUS	3	UN	1073,33
62	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 48000 BTUS	3	UN	443,33
63	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48000 BTUS	3	UN	2066,67
64	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 48000 BTUS	3	UN	1926,67
65	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS 60000 BTUS	3	UN	5333,33
66	TROCA PLACA 60000 BTUS	3	UN	2633,33
67	TROCA CAPACITOR 60000 BTUS	3	UN	500,00
68	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 60000 BTUS	3	UN	1230,00
69	REPOSIÇÃO DE GÁS 60000 BTUS	3	UN	1780,00
70	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 60000 BTUS	3	UN	486,67
71	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60000 BTUS	3	UN	2866,67
72	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 60000 BTUS	3	UN	2863,33
73	TROCA DE COMPRESSOR / GÁS 80000 BTUS	3	UN	6300,00
74	TROCA PLACA 80000 BTUS	3	UN	3300,00
75	TROCA CAPACITOR 80000 BTUS	3	UN	533,33
76	TROCA VENTILADOR CONDENSADORA 80000 BTUS	3	UN	1666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

77	REPOSIÇÃO DE GÁS 80000 BTUS	3	UN	2233,33
78	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 80000 BTUS	3	UN	566,67
79	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 80000 BTUS	3	UN	3300,00
80	RETIRAR E INSTALAR AR CONDICIONADO 80000 BTUS	3	UN	3283,33
81	TROCA COMPRESSOR FREEZER	10	UN	1300,00
82	REPOSIÇÃO DE GÁS FREEZER	10	UN	450,00
83	TROCA MICROMOTOR VENTILADOR FREEZER	10	UN	420,00
84	TROCA TERMOSTATO FREEZER	10	UN	300,00
85	TROCA VEDAÇÃO FREEZER GAXETAS/ BORRACHAS	10	UN	366,67
86	TROCA COMPRESSOR GELADEIRA	15	UN	1266,67
87	REPOSIÇÃO DE GÁS GELADEIRA	15	UN	410,00
88	TROCA REDE SENSORA GELADEIRA	15	UN	426,67
89	TROCA PLACA GELADEIRA	15	UN	486,67
90	TROCA VEDAÇÃO BORRACHA E GAXETAS GELADEIRA	15	UN	366,67
91	TROCA TURBINA CLIMATIZADOR	2	UN	593,33
92	TROCA PLACA CLIMATIZADOR	2	UN	3400,00
93	TROCA DE FILTRO CLIMATIZADOR	4	UN	356,67
94	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CLIMATIZADOR	6	UN	266,67
95	TROCA DE MOTOR CLIMATIZADOR	2	UN	3366,67
96	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CORTINA DE AR	4	UN	383,33

De qualquer forma, todos os serviços deverão apresentar orçamento com os respectivos preços a ser analisado pelo órgão requisitante, bem como sob sua responsabilidade autorizar os serviços até o valor máximo previsto na tabela acima.

Não será pago qualquer serviço de mão de obra e peça que ultrapasse o valor acima previsto.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada para instalação, manutenção (com fornecimento de peças) preventiva e corretiva de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores, freezers, geladeiras e serviços elétricos em geral, para atender as necessidades de todos os setores do município, contemplando a solução como um todo.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante da natureza divisível dos serviços contratados destinados para o adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, o seu parcelamento não irá alterar as características do objeto e tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Por tal razão sugere-se pelo parcelamento do objeto em lotes para potencializar a disputa entre os interessados na disputa do certame e assegurará economia de escala.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da contratação da empresa que prestará o serviço, pretende-se aumentar a eficiência administrativa a partir da otimização dos recursos humanos do quadro funcional da Administração Pública, exigindo-se da empresa contratada o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar se as exigências solicitadas foram cumpridas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida. Caso seja necessário alterações envolvendo as instalações elétricas dos prédios, os materiais deverão ser solicitados através da licitação já existente de materiais elétricos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº2417/2023 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Planejamento e Gestão, consoante o inciso XIII, art. 8º do decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

municipal mencionado, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Espírito Santo do Turvo, de 13 maio de 2024.

Danielle Oliveira Fortunato
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Anexo III: MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO

Credenciamento de Empresas para instalação, manutenção (com fornecimento de peças) preventiva e corretiva de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores, freezers, geladeiras e serviços elétricos em geral, para atender as necessidades de todos os setores do município.

2- IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

RISCO 01

DEFINIÇÃO INADEQUADA DO ESCOPO E ESPECIFICAÇÃO

Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta

Id	Dano	Responsável
1.	Cancelamento da Licitação ou não atendimento da necessidade	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Proceder levantamento de necessidade com diálogo com interessados.	Elab. ETP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Proceder à aquisição por cotação	Elab. ETP
2.	Refazer o Termo de Referência .	Elab. ETP

RISCO 02

INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Probabilidade:		Baixa		Média	x	Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta

Id	Dano
1.	Inexecução do objeto ou atraso na conclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Diligenciar para o contrato ser assinado, iniciado e cumprido dentro do cronograma estabelecido.	Gestor
2.	Encaminhar e confirmar o recebimento da nota de empenho.	Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a contratada para cumprimento do prazo, sob pena das cominações legais.	Gestor
2.	Rescisão contratual	Gestor

RESPONSÁVEIS

Danielle Oliveira Fortunato Sec. Mun. Planejamento Gestão. / Elab ETP	e	Regiane Pereira R. Fraga Gestor Contrato
Agnaldo José Vasconcelos Eletricista Fiscal de Contrato		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Anexo IV

CONTRATO Nº xx/2024

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO - SP, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.264.509/0001-69, com sede à Rua xxxxxxx, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Afonso Nascimento Neto**, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - SP, CEP xxxxx, doravante denominado de **CRENCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024, Edital de Credenciamento nº 07/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETOº

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviço de manutenção XXXXXXXX..

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre o Edital de Credenciamento nº 07/2024, Processo Administrativo nº /XXX2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 07/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por serviços, com pagamento após a realização da manutenção e aprovação final do gestor do contrato, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados na forma prevista no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, sempre após autorização do responsável, por meio de ordem de serviço que analisou os valores do orçamento apresentado e aprovado.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.2 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo - SP até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.6 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.7 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.8 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.7 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

6.1.8 A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Espírito Santo do Turvo - SP e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Espírito Santo do Turvo - SP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo - SP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo - SP;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo - SP sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo - SP, cujas reclamações se obriga a atender Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Espírito Santo do Turvo - SP decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de

controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos: se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

a) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

c) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

b) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente do órgão requisitante, na condição de representante do Município de Espírito Santo do Turvo - SP.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Espírito Santo do Turvo - SP encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Espírito Santo do Turvo - SP para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

02.00.00- Poder Executivo

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Chefia de Gabinete

04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete

017 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

019 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

044 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

045 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

046 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

053 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

054 – 02 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

055 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.02.02 – Vigilância em Saúde

10.304.0003.2.009 – Vigilância em Saúde

072 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

073 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.013 – Manutenção Fdo. Municipal Assist. Social - FMAS

084 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

091 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.03.02 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

08.244.0004.2.015 – Manutenção CRAS – Centro de Referência Assist. Social

102 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

107 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.03.04 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

08.243.0004.2.017 – Manutenção do FMDCA – Fdo. M. Direitos Criança e Adolescente

126 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

128 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2.020 – Ensino Fundamental

153 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

154 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

155 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

156 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

163 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

164 – 02 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

165 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

166 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.04.04 – Merenda Escolar

12.306.0005.2.031 – Manutenção Merenda Escolar

213 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

217 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.606.0007.2.038 – Manutenção Agricultura e Abastecimento

265 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

267 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.2.040 – Manutenção Planejamento Urbano

285 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

288 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

02.09.00 – Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania

02.09.02 – Ações para Juventude e Cidadania

14.422.0010.2.042 – Manutenção Ações Juventude e Cidadania

309 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

311 – 051 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração

04.122.0014.2.047 – Manutenção Administração

350 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

355 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.15.00 – Diretoria Municipal para Expansão e Diversidade Cultural

02.15.01 – Cultura e Turismo

13.392.0016.2.049 – Manutenção Cultura e Turismo

385 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

388 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA XVI – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.1 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Espírito Santo do Turvo - SP, xxx de xxx de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Afonso Nascimento Neto - Prefeito

CRENCIANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

XXXXXXXXXXXX

xx CNPJ/MF:

xxxxx Por

xxxxx

CREDENCIADO

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ___/___/___

Revisado e aprovado pelo Controle Interno em ___/___/___



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº07/2024

ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

xxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do Termo de Referência).**

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 07/2024, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado